



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em 05/03/2024

Eliane Nere dos Santos Xavier

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 025/10-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Saint - Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Professor Paulo Graça, nº 7940, Área de Transição, Tarumã, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 61.064.838/0097-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.200.607-0

FONE: (92) 3878-5508

E-MAIL: eliane.xavier@saint-gobain.com

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0210

PROCESSO Nº: 03771/2024-91

ATIVIDADE: Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Professor Paulo Graça, nº 7940, Área de Transição, Tarumã, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de argamassa.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 05 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO. Nº 025/10-08

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 03771/2024-91**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A retirada dos resíduos do Interior da empresa só poderá ser realizada por empresa licenciada para esta finalidade.
8. Realizar e encaminhar o monitoramento semestral dos efluentes hidrossanitário, realizado por laboratório cadastrado e licenciado neste órgão, devendo ser avaliadas amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e efluente final, os registros analíticos deve conter assinatura do responsável técnico pelas análises, com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado, devendo os resultados estarem em conformidade com os padrões da Legislação vigente. Os laudos analíticos devem contemplar no mínimo os seguintes parâmetros para análise: pH, cor, turbidez, DBOs, DQO, óleos e graxas vegetais, série de sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio orgânico total, fosfato, coliformes termotolerantes.
9. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificados de destinação final de todos os resíduos gerados no complexo da empresa, inclusive do lodo da ETE.
 - b) Apresentar documentos comprobatórios da areia utilizada no processo produtivo, devendo os fornecedores estarem devidamente licenciados neste IPAAM.
 - c) Cadastro Técnico Federal atualizado, expedido pelo IBAMA.
 - d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com ART do responsável pela elaboração.